ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais esportivos e uniformes – Projetos esportivos financiados pelos Convênios nº 982102 e nº 981586 (Ministério do Esporte)

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão / Entidade:	Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI – CNPJ nº 01.612.564/0001-48
Unidade demandante:	Secretaria Municipal de Esporte
Modalidade:	Pregão Eletrônico – art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021
Critério de julgamento:	Menor preço por item
Forma de adjudicação:	Por item (art. 40, V, "b", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021)
Natureza do objeto:	Aquisição de bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
Fontes de financiamento:	Grupo I – Convênio nº 982102 / Proposta nº 054077/2025; Grupo II – Convênio nº 981586 / Proposta nº 057022/2025; e contrapartida municipal
Valor global estimado:	R$ 545.695,44 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Participação:	Exclusiva para ME/EPP em todos os itens (art. 48, I, da LC nº 123/2006)
Vigência contratual:	Até 12 (doze) meses, contados da assinatura, limitada à vigência do convênio correspondente

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos e uniformes** destinados à execução dos projetos esportivos do Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI, compreendendo materiais de apoio aos treinamentos e às partidas, equipamentos de proteção individual dos atletas, uniformes, itens de apoio ao participante, itens de arbitragem, primeiros socorros, identificação visual, brindes e premiação, em atendimento às ações financiadas com recursos dos **Convênios nº 982102 e nº 981586**, firmados com o Ministério do Esporte e vinculados, respectivamente, às **Propostas nº 054077/2025 e nº 057022/2025**, a ser processada mediante pregão, na forma eletrônica, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais anexos do edital.

2.2. Para fins de execução orçamentária, financeira e de prestação de contas, os itens estão organizados em dois grupos, segundo o instrumento de repasse que os financia:

a) **Grupo I** – Convênio nº 982102 / Proposta nº 054077/2025: projeto nas modalidades futebol de campo (246 vagas), futsal (130 vagas) e futebol society (130 vagas), totalizando 506 (quinhentos e seis) beneficiários, em 1 (um) núcleo, pelo período de 12 (doze) meses – itens 1 a 23;

b) **Grupo II** – Convênio nº 981586 / Proposta nº 057022/2025: projeto nas modalidades futebol de campo (250 vagas), futsal (150 vagas) e futebol society (150 vagas), totalizando

550 (quinhentos e cinquenta) beneficiários, em 1 (um) núcleo, pelo período de 12 (doze) meses – itens 24 a 57.

2.3. A organização em grupos não constitui agrupamento em lote para fins de julgamento: cada item será disputado e adjudicado de forma autônoma, servindo os grupos exclusivamente à vinculação de cada item à respectiva fonte de recursos e plano de trabalho aprovado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação decorre da necessidade de viabilizar material e operacionalmente a execução dos projetos de fomento às atividades esportivas no Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI, assegurando os bens indispensáveis à realização das atividades, dos treinamentos e das competições previstos nos planos de trabalho aprovados pelo Ministério do Esporte.

3.2. A aquisição mostra-se indispensável ao alcance dos objetivos públicos vinculados aos projetos, notadamente a promoção do esporte, o incentivo à participação comunitária, o fortalecimento das ações de inclusão social, o estímulo a hábitos saudáveis e a prática esportiva em ambiente adequadamente estruturado e seguro, somando 1.056 (mil e cinquenta e seis) beneficiários atendidos pelos dois instrumentos.

3.3. A documentação das Propostas nº 054077/2025 e nº 057022/2025 contém justificativas específicas para cada item, tais como suporte muscular e prevenção de lesões, manutenção das bolas, apoio aos treinamentos e ao condicionamento físico, condução e estruturação das partidas, segurança dos atletas, atendimento imediato em caso de acidentes, identificação e padronização das equipes, hidratação, divulgação das ações, brinde e premiação.

3.4. A consolidação das duas demandas em um único procedimento licitatório atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da celeridade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), uma vez que os objetos são da mesma natureza, destinam-se à mesma unidade demandante e tendem a atrair o mesmo universo de fornecedores, reduzindo custos administrativos e ampliando a escala da disputa, sem prejuízo da segregação de cada item por fonte de recursos.

3.5. A não realização da contratação comprometeria a execução do objeto dos convênios, com risco de inexecução das metas pactuadas, de devolução dos recursos repassados e de prejuízo direto aos beneficiários dos projetos.

3.6. Os valores estimados correspondem às planilhas de custos aprovadas no âmbito das propostas cadastradas na plataforma Transferegov, cuja compatibilidade com os preços de mercado deverá estar demonstrada nos autos mediante pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, preferencialmente, o Painel de Preços Públicos do TCE/PI, contratações similares publicadas no PNCP e cotações com fornecedores.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. Considerando a natureza comum dos bens, a seleção do fornecedor ocorrerá mediante pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item** e adjudicação por item.

4.2. O parcelamento do objeto por item é técnica e economicamente viável (art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021): os produtos podem ser especificados individualmente, possuem autonomia funcional entre si e podem ser fornecidos por empresas distintas sem prejuízo da execução dos projetos. Não há exigência técnica de que um único fornecedor execute a totalidade do fornecimento, e o parcelamento amplia a competitividade e favorece a obtenção de preços mais vantajosos.

4.3. Itens de descrição semelhante que constam de ambos os grupos (por exemplo, bolas, redes, chuteiras, caneleiras, medalhas e kits de uniforme) são mantidos como itens distintos, porque cada um está vinculado a planilha aprovada, a valor de referência e a fonte de recursos próprios, cuja alteração dependeria de reformulação dos planos de trabalho.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

5.1. Os itens, quantitativos e valores unitários máximos aceitáveis (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021) são os seguintes:

GRUPO I – CONVÊNIO Nº 982102 / PROPOSTA Nº 054077/2025

ITEM	REF.*	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. MÁX.	V. TOTAL
1	1	BANDAGEM ELÁSTICA – Rolo de bandagem elástica – Finalidade: suporte muscular – Dimensões: aproximadamente 10cm x 10cm – Material: malha de tecido sintético impregnada com óxido de zinco.	unidade	50	R$ 55,86	R$ 2.793,00
2	2	BICO PARA BOMBA DE AR – Finalidade: encher bolas – Material: corpo em borracha com ponta em metal.	unidade	15	R$ 14,28	R$ 214,20
3	3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – Finalidade: jogo, treino e aprendizagem – Dimensões: circunferência entre 68cm e 70cm – Peso: 410g a 450g (cheia) – Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado.	unidade	40	R$ 177,60	R$ 7.104,00
4	4	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO – Finalidade: jogo, treino e aprendizagem – Dimensões: circunferência entre 62cm e 64cm – Peso: 410g a 440g (cheia) – Material: laminado em PU com guizos.	unidade	40	R$ 217,20	R$ 8.688,00
5	5	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO – Bolsa vertical – Finalidade: transporte de material esportivo – Dimensões: 48cm x 60cm – Material: nylon resistente.	unidade	30	R$ 93,60	R$ 2.808,00
6	6	BOMBA DE AR MANUAL – Finalidade: encher bolas, pneus etc. – Material: tubo de policarbonato com haste de acrilonitrila butadieno estireno (ABS).	unidade	15	R$ 46,74	R$ 701,10
7	7	BRINDE – SACOCHILA – Finalidade: brinde – Dimensões: 30cm x 43cm – Material: tecido oxford (100% poliéster) com alça em cordão.	unidade	506	R$ 22,30	R$ 11.283,80
8	8	BRINDE – SQUEEZE/GARRAFA 600ML – Finalidade: brinde – Capacidade: 600ml – Material: alumínio com tampa/válvula.	unidade	506	R$ 24,98	R$ 12.639,88

ITEM	REF.*	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. MÁX.	V. TOTAL
9	9	CARTÃO DE ARBITRAGEM (KIT) – Finalidade: comunicação visual do árbitro nos jogos – Material: PVC – Composição: 1 cartão vermelho, 1 cartão amarelo e 1 cartão azul.	kit	10	R$ 23,88	R$ 238,80
10	10	COLCHONETE D80 – Finalidade: conforto em exercícios pontuais – Dimensões: aproximadamente 95cm x 60cm x 3cm – Densidade: espuma D80 – Material: revestimento em courvim.	unidade	84	R$ 88,14	R$ 7.403,76
11	11	CONE DE AGILIDADE 24CM – Finalidade: treinamentos físicos e esportivos – Dimensões: altura de 24cm – Material: PVC.	unidade	38	R$ 10,68	R$ 405,84
12	12	CONE DE SINALIZAÇÃO – Finalidade: sinalização – Dimensões: 40cm x 75cm – Material: PVC.	unidade	30	R$ 34,80	R$ 1.044,00
13	13	MEDALHA – Finalidade: reconhecimento de desempenho – Dimensões: diâmetro de 70mm – Material: liga metálica Zamac, personalizável nas cores dourado, prata e bronze, com fita de cetim inclusa.	unidade	506	R$ 18,00	R$ 9.108,00
14	14	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) – Par de redes tipo caixote – Finalidade: jogo, treino e aprendizado – Dimensões: aproximadamente 7,5m x 2,5m x 2m – Material: nylon em fio 6mm.	par	2	R$ 1.025,80	R$ 2.051,60
15	15	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (PAR) – Finalidade: jogo, treino e aprendizado – Dimensões: aproximadamente 3,2m x 2,1m – Material: nylon em fio 6mm.	par	2	R$ 442,56	R$ 885,12
16	16	REDE DE FUTEBOL SOCIETY (PAR) – Finalidade: jogo, treino e aprendizado – Dimensões: aproximadamente 7,5m x 8m – Material: polietileno, malha 15, fio 8mm com tratamento UV.	par	2	R$ 1.049,70	R$ 2.099,40
17	17	UNIFORME – CANELEIRA (PAR) – Modalidade: futebol/futsal – Finalidade: proteção – Material: borracha com palhetas – Tamanhos conforme grade definida na Ordem de Fornecimento.	par	506	R$ 54,74	R$ 27.698,44
18	18	UNIFORME – CHUTEIRA (FUTEBOL DE CAMPO) com trava fixa – Finalidade: tração, estabilidade e controle – Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural.	par	246	R$ 154,38	R$ 37.977,48
19	19	UNIFORME – CHUTEIRA (FUTSAL) – Finalidade: tração, estabilidade e controle – Material: flexível, EVA, forrada.	par	130	R$ 113,99	R$ 14.818,70
20	20	UNIFORME – CHUTEIRA (FUTEBOL SOCIETY) com trava fixa – Finalidade: tração, estabilidade e controle – Material: sintético.	par	130	R$ 107,99	R$ 14.038,70
21	21	UNIFORME – COLETES NUMERADOS (KIT) – Kit com 12 coletes numerados – Finalidade: identificação – Tamanho único – Material: 100% poliéster.	kit	30	R$ 219,64	R$ 6.589,20

ITEM	REF.*	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. MÁX.	V. TOTAL
22	22	UNIFORME (KIT) – Kit com 22 unidades, tamanhos infantil, juvenil e adulto, personalizado, camisa e calção dry UV e meiões – cada kit com 20 camisas de linha + 2 camisas de goleiro, 22 calções e 22 meiões.	kit	25	R$ 2.275,82	R$ 56.895,50
23	23	UNIFORME – MEIÃO (PAR) – Finalidade: uniforme – Material: poliamida, elastano e algodão.	par	550	R$ 32,38	R$ 17.809,00
					SUBTOTAL GRUPO I	**R$ 245.295,52**

GRUPO II – CONVÊNIO Nº 981586 / PROPOSTA Nº 057022/2025

ITEM	REF.*	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. MÁX.	V. TOTAL
24	1	APITO – Finalidade: sinalização sonora – Material: plástico resistente com dedal.	unidade	12	R$ 28,00	R$ 336,00
25	2	BANDAGEM ELÁSTICA – Rolo de bandagem elástica – Finalidade: suporte muscular – Dimensões: aproximadamente 10cm x 10cm – Material: malha de tecido sintético impregnada com óxido de zinco.	unidade	20	R$ 46,55	R$ 931,00
26	3	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO (KIT) – Kit com 4 bandeirinhas – Finalidade: demarcação da linha de escanteio – Dimensões: haste de 175cm e bandeirolas de 35cm x 35cm.	kit	15	R$ 526,10	R$ 7.891,50
27	4	BICO PARA BOMBA DE AR – Finalidade: encher bolas – Material: corpo em borracha com ponta em metal.	unidade	13	R$ 12,00	R$ 156,00
28	5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – Finalidade: jogo, treino e aprendizagem – Dimensões: circunferência entre 68cm e 70cm – Peso: 410g a 450g (cheia) – Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado.	unidade	55	R$ 148,00	R$ 8.140,00
29	6	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO – Finalidade: jogo, treino e aprendizagem – Dimensões: circunferência entre 62cm e 64cm – Peso: 410g a 440g (cheia) – Material: laminado em PU com guizos.	unidade	50	R$ 181,00	R$ 9.050,00
30	7	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO – Bolsa vertical – Finalidade: transporte de material esportivo – Dimensões: 48cm x 60cm – Material: nylon resistente.	unidade	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
31	8	BOMBA DE AR MANUAL – Finalidade: encher bolas, pneus etc. – Material: tubo de policarbonato com haste de acrilonitrila butadieno estireno (ABS).	unidade	9	R$ 39,00	R$ 351,00
32	9	BRINDE – SACOCHILA TIPO PORTA-CHUTEIRA – Finalidade: brinde – Dimensões: aproximadamente 36cm x 16cm x 13cm – Material: nylon com zíper.	unidade	550	R$ 29,00	R$ 15.950,00
33	10	BRINDE – SQUEEZE/GARRAFA 1L – Finalidade: brinde – Capacidade: 1 litro – Material: plástico com tampa.	unidade	550	R$ 20,00	R$ 11.000,00

ITEM	REF.*	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. MÁX.	V. TOTAL
34	11	CARTÃO DE ARBITRAGEM (KIT) – Finalidade: comunicação visual do árbitro nos jogos – Material: PVC – Composição: 1 cartão vermelho, 1 cartão amarelo e 1 cartão azul.	kit	10	R$ 20,00	R$ 200,00
35	12	COLCHONETE D80 – Finalidade: conforto em exercícios pontuais – Dimensões: aproximadamente 95cm x 60cm x 3cm – Material: espuma D80 com revestimento em courvim.	unidade	275	R$ 74,00	R$ 20.350,00
36	13	CONE DE AGILIDADE 24CM – Finalidade: treinamentos físicos e esportivos – Dimensões: altura de 24cm – Material: PVC.	unidade	54	R$ 8,90	R$ 480,60
37	14	CONE DE SINALIZAÇÃO – Finalidade: sinalização – Dimensões: 40cm x 75cm – Material: PVC.	unidade	30	R$ 29,00	R$ 870,00
38	15	CONES E BARREIRAS (KIT AGILIDADE) – Finalidade: treinamento funcional – Material: polipropileno e PVC – Composição: 10 cones de 23cm com 5 sequências de furos e 5 barreiras.	kit	70	R$ 95,90	R$ 6.713,00
39	16	ESCADA DE AGILIDADE – Finalidade: condicionamento físico – Dimensões: 4,5m com 10 degraus – Material: fita de nylon e hastes em plástico.	unidade	10	R$ 75,00	R$ 750,00
40	17	IMPRESSO – PAINEL EM LONA/BANNER/FAIXA – Finalidade: divulgação de eventos – Material: lona vinílica – Dimensões: 3,20m x 0,85m – Impressão 4/0, acabamento em ilhoses.	unidade	6	R$ 207,00	R$ 1.242,00
41	18	MEDALHA – Finalidade: reconhecimento de desempenho – Dimensões: diâmetro de 70mm – Material: liga metálica Zamac, personalizável nas cores dourado, prata e bronze, com fita de cetim inclusa.	unidade	550	R$ 15,00	R$ 8.250,00
42	19	PRIMEIROS SOCORROS (KIT) – Kit básico de primeiros socorros com maleta – Finalidade: cuidado imediato e proteção – Material da maleta: polipropileno.	kit	3	R$ 75,00	R$ 225,00
43	20	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) – Par de redes tipo caixote – Finalidade: jogo, treino e aprendizado – Dimensões: aproximadamente 7,5m x 2,5m x 2m – Material: nylon em fio 6mm.	par	2	R$ 855,00	R$ 1.710,00
44	21	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (PAR) – Finalidade: jogo, treino e aprendizado – Dimensões: aproximadamente 3m x 2m – Material: nylon em fio 6mm.	par	2	R$ 369,00	R$ 738,00
45	22	REDE DE FUTEBOL SOCIETY (PAR) – Finalidade: jogo, treino e aprendizado – Dimensões: aproximadamente 7,5m x 8m – Material: polietileno, malha 15, fio 8mm com tratamento UV.	par	2	R$ 875,00	R$ 1.750,00
46	23	STEP – Finalidade: fortalecimento muscular – Dimensões: aproximadamente 60cm x 28cm x 10cm – Material: EVA.	unidade	100	R$ 99,00	R$ 9.900,00
47	24	TOALHA DE ROSTO – Finalidade: higiene e conforto – Dimensões: 60cm x 40cm – Material: 100% algodão.	unidade	550	R$ 6,22	R$ 3.421,00

ITEM	REF.*	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. MÁX.	V. TOTAL
48	25	UNIFORME – BONÉ – Finalidade: proteção contra o sol – Tamanho regulável – Material: corpo em 100% algodão e aba em polietileno.	unidade	550	R$ 30,00	R$ 16.500,00
49	26	UNIFORME – CAMISETA E BERMUDA (KIT) – Kit de uniforme com camiseta de manga curta e bermuda dry fit – Finalidade: identificação, conforto e desempenho – Tamanhos P, M, G e GG – Material: poliéster e elastano tipo dry fit.	kit	150	R$ 110,17	R$ 16.525,50
50	27	UNIFORME – CANELEIRA (PAR) – Modalidade: futebol/futsal – Finalidade: proteção – Material: borracha com palhetas – Tamanhos conforme grade definida na Ordem de Fornecimento.	par	550	R$ 46,00	R$ 25.300,00
51	28	UNIFORME – CHUTEIRA (FUTSAL) – Finalidade: tração, estabilidade e controle – Material: flexível, EVA, forrada.	par	150	R$ 95,00	R$ 14.250,00
52	29	UNIFORME – CHUTEIRA (FUTEBOL DE CAMPO) com trava fixa – Finalidade: tração, estabilidade e controle – Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural.	par	250	R$ 129,00	R$ 32.250,00
53	30	UNIFORME – CHUTEIRA (FUTEBOL SOCIETY) com trava fixa – Finalidade: tração, estabilidade e controle – Material: sintético.	par	150	R$ 89,99	R$ 13.498,50
54	31	UNIFORME – COLETES NUMERADOS (KIT) – Kit com 12 coletes numerados – Finalidade: identificação – Tamanho único – Material: 100% poliéster.	kit	45	R$ 184,00	R$ 8.280,00
55	32	UNIFORME (KIT) – Kit com 22 unidades, tamanhos infantil, juvenil e adulto, personalizado, camisa e calção dry UV e meiões – cada kit com 20 camisas de linha + 2 camisas de goleiro, 22 calções e 22 meiões.	kit	25	R$ 1.900,00	R$ 47.500,00
56	33	UNIFORME – LUVA DE GOLEIRO – Finalidade: jogo, treino e aprendizagem – Material: poliuretano e poliéster.	par	9	R$ 168,98	R$ 1.520,82
57	34	UNIFORME – MEIÃO (PAR) – Finalidade: uniforme – Material: poliamida, elastano e algodão.	par	550	R$ 24,00	R$ 13.200,00
					SUBTOTAL GRUPO II	**R$ 300.399,92**

VALOR GLOBAL ESTIMADO (GRUPO I + GRUPO II)	**R$ 545.695,44**

** REF.: número do item na planilha de custos aprovada da respectiva proposta, para fins de conciliação na prestação de contas.*

5.2. O valor global estimado da contratação é de **R$ 545.695,44 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, assim distribuído:

DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO APROVADO	REPASSE (GND 3)	CONTRAPARTIDA (GND 3)	TOTAL DOS ITENS
Grupo I – Convênio nº 982102	R$ 245.300,00	R$ 245.000,00	R$ 300,00	R$ 245.295,52
Grupo II – Convênio nº 981586	R$ 300.400,00	R$ 300.000,00	R$ 400,00	R$ 300.399,92
TOTAL	**R$ 545.700,00**	**R$ 545.000,00**	**R$ 700,00**	**R$ 545.695,44**

5.3. Os valores unitários constantes da tabela do subitem 5.1 constituem preços máximos aceitáveis, sendo desclassificada a proposta que os ultrapasse (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021). Eventual economia obtida no certame observará as regras do respectivo convênio quanto à aplicação de saldos.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. Os quantitativos decorrem das planilhas de custos aprovadas, dimensionadas em razão direta do número de beneficiários e das vagas por modalidade de cada projeto, segundo os seguintes parâmetros:

a) itens de uso individual (sacochila, squeeze, medalha, caneleira e, no Grupo II, toalha de rosto e boné): 1 (uma) unidade por beneficiário – 506 unidades no Grupo I e 550 unidades no Grupo II;

b) chuteiras: conforme as vagas de cada modalidade – Grupo I: 246 (campo), 130 (futsal) e 130 (society); Grupo II: 250 (campo), 150 (futsal) e 150 (society);

c) meiões: no Grupo I, 506 beneficiários acrescidos de 44 pares para reposição, totalizando 550 pares; no Grupo II, 1 (um) par por beneficiário;

d) materiais coletivos (bolas, redes, cones, coletes, kits de uniforme, bombas, bicos, bolsas, colchonetes, steps, kits de agilidade e de arbitragem, bandeirinhas, apitos, kits de primeiros socorros e impressos): conforme a estrutura do núcleo, o número de turmas e as justificativas constantes de cada proposta.

6.2. Trata-se da primeira aquisição vinculada a estes instrumentos, razão pela qual não há série histórica de contratações anteriores a ser considerada.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos gerais. Os bens deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, entregues em perfeitas condições de utilização, conservação, acabamento e funcionamento, com qualidade compatível com a finalidade esportiva, durabilidade razoável, resistência ao uso ordinário e adequação ao público beneficiário. É vedado o fornecimento de itens usados, remanufaturados, recondicionados, defeituosos, danificados ou de procedência duvidosa.

7.2. Conformidade com as especificações. Os itens deverão guardar conformidade com as descrições mínimas da tabela do subitem 5.1 e das planilhas aprovadas, especialmente quanto a: a) tipo e finalidade do material; b) composição ou matéria-prima predominante; c) dimensões e características físicas essenciais; d) padrão de acabamento; e) adequação ao uso esportivo; f) compatibilidade com o público beneficiário; g) funcionalidade e segurança.

7.3. Uniformes, calçados e equipamentos de proteção. Os uniformes deverão apresentar costura regular, acabamento adequado, resistência compatível com o uso esportivo e tamanhos apropriados. A grade de tamanhos de uniformes, caneleiras e luvas e a numeração das chuteiras serão informadas pela Secretaria Municipal de Esporte na Ordem de Fornecimento, de acordo com o perfil dos beneficiários inscritos.

7.4. Personalização e identidade visual. Os itens personalizáveis (kits de uniforme, coletes, medalhas, sacochilas, squeezes, bonés e impressos) deverão observar a arte, as cores e as logomarcas aprovadas pela Secretaria Municipal de Esporte, incluindo a identificação do Ministério do Esporte e do respectivo convênio, conforme as regras de publicidade aplicáveis às transferências da União. A arte será submetida à aprovação prévia da CONTRATANTE antes da produção.

7.5. Kit de primeiros socorros. Os produtos que compõem o kit deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigível, e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.

7.6. Abrangência do preço. Integram o preço todas as despesas necessárias ao fornecimento regular dos itens, inclusive embalagem, personalização, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, taxas, fretes, reposição por avaria e substituição de itens defeituosos. Não será admitida a cobrança posterior de valor adicional sob alegação de custos acessórios não previstos.

7.7. Sustentabilidade. Sempre que possível, os bens deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis e com o menor volume possível, observado o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, sem imposição de restrições indevidas à competitividade.

7.8. Habilitação. A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, e qualificação técnica mediante atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de bens compatíveis com o(s) item(ns) a que concorrer (art. 67, II), vedadas exigências excessivas ou impertinentes ao objeto.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, mediante Ordem de Fornecimento (O.F.) emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, contendo itens, quantitativos, grade de tamanhos, local e prazo. Cada O.F. indicará o Grupo e o convênio a que se refere.

8.2. O prazo de entrega será de até **08 (dias) dias corridos**, contados do recebimento da O.F. pela contratada, por meio físico ou eletrônico. Para os itens personalizados, o prazo será contado da aprovação da arte pela CONTRATANTE.

8.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte ou em outro local indicado na O.F., no Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI, em dias úteis e em horário de expediente, devidamente acondicionados, protegidos e identificados, acompanhados da nota fiscal.

8.4. A nota fiscal deverá discriminar os itens fornecidos em consonância com a O.F. e a proposta vencedora, indicar o número da nota de empenho e mencionar expressamente o número do convênio que financia a despesa (Convênio nº 982102 ou nº 981586). Itens de grupos distintos deverão ser faturados em notas fiscais separadas.

8.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar de quantidade, integridade e conformidade aparente com a O.F.; o recebimento definitivo ocorrerá em

até 10 (dez) dias úteis, após verificação detalhada da conformidade com as especificações, qualidade, acabamento e tamanhos (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Os bens entregues em desacordo com este Termo de Referência, em quantidade inferior ou diversa, com defeitos, vícios ou avarias, serão recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada substituí-los, complementá-los ou regularizá-los no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, às suas expensas, inclusive quanto a frete, coleta e nova remessa, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7. A impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada por escrito, com justificativa, antes do seu vencimento, cabendo à Administração decidir sobre a prorrogação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a designação de fiscal com conhecimento dos planos de trabalho dos convênios.

9.2. Compete ao fiscal: acompanhar a execução; verificar a conformidade dos bens com as especificações; registrar ocorrências e comunicar falhas à autoridade competente; atestar as notas fiscais; solicitar substituição de itens em desconformidade; propor a aplicação de sanções; e reunir a documentação necessária à prestação de contas de cada convênio.

9.3. O fiscal poderá contar com o auxílio do controle interno e da assessoria jurídica do Município. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela plena execução do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens prontos ou personalizados de baixa complexidade, cuja execução direta pela contratada é compatível com as condições usuais de mercado (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021). Ultrapassado esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, mediante a fórmula $M = V \times (I / I_0)$, em que M é o valor reajustado, V o valor a reajustar, I o índice do mês de aniversário e I_0 o índice do mês do orçamento, observado o limite dos recursos de cada convênio.

11.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações do art. 155, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 158): a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo prazo de

até 3 (três) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Sem prejuízo de outras previsões do edital e do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido, em caso de inexecução parcial;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos e aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da **contratada**:

a) fornecer os bens em conformidade com este Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora e o contrato;

b) cumprir os prazos de entrega e de substituição fixados;

c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem, personalização e demais custos do fornecimento;

d) submeter as artes de personalização à aprovação prévia da CONTRATANTE;

e) substituir ou corrigir, às suas expensas, os itens com defeito, vício, avaria ou desconformidade;

f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) responder pelos encargos civis, tributários, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

h) emitir nota fiscal discriminada por item, com indicação do empenho e do convênio, separada por Grupo;

i) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros na execução do contrato;

j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

13.2. Constituem obrigações da **contratante**: a) emitir a O.F. com itens, quantitativos, grade de tamanhos e local; b) fornecer as informações e artes necessárias à personalização; c) acompanhar e fiscalizar a execução; d) receber e conferir os bens; e) rejeitar os bens em desacordo; f) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas; g) aplicar as sanções cabíveis.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Será exigida **garantia de proposta** de 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) a que a licitante concorrer, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação (art. 58), a ser devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º).

14.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza de fornecimento de bens comuns com entrega e recebimento imediatos.

14.3. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, ou a garantia do fabricante, se superior, sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos bens, mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, o FGTS, a Fazenda Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

15.2. O pagamento das despesas de cada Grupo será realizado com recursos da conta específica do respectivo convênio, por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da contratada, na forma da regulamentação federal das transferências voluntárias e do Transferegov, ficando vedado pagamento em espécie.

15.3. Havendo irregularidade na entrega ou na documentação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização. É vedado o pagamento antecipado.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a contratada aos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125), observados a disponibilidade de recursos e o plano de trabalho de cada convênio.

17. DA NATUREZA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

17.1. Trata-se de contratação de fornecimento não contínuo, regida pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, prazo suficiente à entrega integral dos bens e ao cumprimento das obrigações de garantia, limitada à vigência do convênio correspondente.

17.2. Os instrumentos contratuais, ou as notas de empenho que os substituam (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), serão firmados separadamente por Grupo, a fim de assegurar a vinculação de cada despesa ao respectivo convênio.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação não está prevista no PCA do Município, tendo em vista que sua demanda é extraordinária.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão à conta dos recursos dos Convênios nº 982102 e nº 981586, celebrados com o Ministério do Esporte, e da contrapartida municipal, consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

GRUPO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO / AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Grupo I – Conv. nº 982102	Secretaria Municipal de Esporte	Promoção de Atividades de Esporte e Lazer	3.3.90.30 – Material de Consumo	700 (convênio – União) e 500 (contrapartida)
Grupo II – Conv. nº 981586	Secretaria Municipal de Esporte	Promoção de Atividades de Esporte e Lazer	3.3.90.30 – Material de Consumo	700 (convênio – União) e 500 (contrapartida)

20. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

20.1. Considerando a ampliação da demanda, não haverá necessidade de realizar exclusividade de lotes ou itens aos beneficiários da Lei complementar.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Pretende-se assegurar a execução integral e tempestiva dos objetos dos Convênios nº 982102 e nº 981586, com o atendimento de 1.056 (mil e cinquenta e seis) beneficiários nas modalidades futebol de campo, futsal e futebol society, mediante a disponibilização de materiais adequados, seguros e padronizados, com economicidade, ampliação da competitividade, racionalização dos procedimentos e regular prestação de contas dos recursos federais.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins: a) as planilhas de custos aprovadas das Propostas nº 054077/2025 e nº 057022/2025; b) os planos de trabalho e os termos dos Convênios nº 982102 e nº 981586.

22.2. Este Termo de Referência consolida e substitui os Termos de Referência anteriormente elaborados para cada convênio, datados de 3 de julho de 2026 (Proposta nº 057022/2025) e de 23 de setembro de 2026 (Proposta nº 054077/2025).

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas aplicáveis às transferências voluntárias da União, das cláusulas editalícias e contratuais e dos princípios que regem a Administração Pública.

Campo Alegre do Fidalgo/PI, _____de _____ de 2026.

_____

Secretário(a) Municipal de Esporte